



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2836, de 22 de dezembro de 2023

Fortalecer e desenvolver ações e serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante incremento de recursos pela SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 526/2019 – GAB/SES – GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar e Homologar** o Plano de Trabalho da Secretaria de Saúde do Município de Morrinhos, relativo ao Plano de Fortalecimento da Atenção Especializada nas Regiões de Saúde do Estado de Goiás celebrado com o Fundo Municipal da Cidade de Morrinhos, visando a ampliação da oferta de serviços de saúde no Hospital Municipal de Morrinhos, CNES 2382466, por meio do processo nº 202200010060214.

Art. 2º - **Determinar** a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor mensal de **R\$ 274.000,00** (duzentos e setenta e quatro mil reais), a serem repassados entre **dezembro de 2023 a novembro de 2024**, totalizando **R\$ 3.288.000,00** (três milhões duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme Anexo I.

Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo conveniente:

- I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II – Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III – Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;
- IV – Relatório de execução Físico – Financeira;
- V – Relatório de Cumprimento de Metas;
- VI – Notas Fiscais/Faturas.

§1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

§3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Contratos e Convênios – GCC, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

§4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer.

§5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado – CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

#### ANEXO I

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>	
<b>COMPETÊNCIA 2023</b>	
<b>MÊS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
DEZEMBRO	R\$ 274.000,00
<b>COMPETÊNCIA 2024</b>	
JANEIRO	R\$ 274.000,00
FEVEREIRO	R\$ 274.000,00
MARÇO	R\$ 274.000,00
ABRIL	R\$ 274.000,00
MAIO	R\$ 274.000,00
JUNHO	R\$ 274.000,00
JULHO	R\$ 274.000,00

AGOSTO	R\$ 274.000,00
SETEMBRO	R\$ 274.000,00
OUTUBRO	R\$ 274.000,00
NOVEMBRO	R\$ 274.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.288.000,00</b>

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO, Secretário (a) de Estado**, em 22/12/2023, às 18:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55097956** e o código CRC **C388D96F**.



Referência: Processo nº 202200010060214



SEI 55097956